



EDITAL Nº. 159/2022

Processo Complementar de Bolsas – 2º. sem/2022

O Reitor da **Universidade Católica de Santos**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas, das 12h do dia 5 de agosto de 2022 às 23h59 do dia 8 de agosto de 2022, as inscrições para o **Processo Seletivo Complementar de Bolsas - 2022**, com vistas à matrícula nos semestres iniciais dos cursos e períodos, na modalidade presencial, abaixo relacionados:

Curso	Período	Vagas Remanescentes	Semestres
Ciências Biológicas – Licenciatura	Noite	2	8
Letras Português/Inglês – Licenciatura	Noite	4	8
Matemática – Licenciatura	Noite	2	8
Pedagogia – Licenciatura	Noite	4	8

Art. 1º – As inscrições para o **Processo Seletivo Complementar de Bolsas - 2022** serão feitas exclusivamente pelo e-mail vestibular@unisantos.br, com o assunto “Bolsas Licenciaturas”.

Art. 2º – Para inscrever-se, o candidato deverá estar aprovado no processo seletivo da instituição com nota do Enem.

Art. 3º – A Universidade Católica de Santos utilizará os resultados do Boletim de Desempenho do Exame Nacional do Ensino Médio – **Enem**

§ 1º – O desempenho na prova do **Enem** será convertido e usado para classificação única neste Processo Seletivo Complementar, considerados os limites máximos de 60 (sessenta) pontos para as questões objetivas e de 40 (quarenta) pontos para a redação.

§ 2º – A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Complementar caracterizará seu formal consentimento para a disponibilização das suas notas e informações aos processos seletivos de ingresso à educação superior.

Art. 3º – No ato de inscrição, o candidato poderá fazer até 2 (duas) opções de curso, por ordem decrescente de preferência.

§ 1º – Opção é a escolha simultânea e indissociável de curso e período.

§ 2º – A indicação de apenas uma opção significará renúncia a qualquer outra.

Reitoria

Av. Conselheiro Nébias, 300 – CEP 11015-002 - Vila Mathias - Santos – SP

Tel. (13) 3205 5555 - www.unisantos.br



Art. 4 – No ato da matrícula, os candidatos deverão apresentar os originais, ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento;
- c) Certidão de Casamento (somente na hipótese de mudança de nome);
- d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- e) Declaração de Concluinte do Ensino Médio, fornecido pela secretaria da Escola (para os estudantes que estão cursando a última série);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) do candidato e também do responsável legal para os candidatos menores de 18 dezoito anos;
- g) Diploma de curso de nível superior (se for o caso);
- h) Ato de naturalização publicado no Diário Oficial da União – DOU (se for o caso).

Art. 5 – De acordo com a legislação em vigor, os cursos de graduação oferecidos na modalidade presencial poderão ofertar disciplinas na modalidade a distância (EaD), além de outras atividades acadêmicas curriculares de extensão e de pesquisa.

Art. 6 – A Universidade Católica de Santos reserva-se o direito de substituir aulas presenciais por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (meios digitais) nos cursos presenciais, dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, na eventual hipótese das autoridades públicas sanitárias determinarem quarentena, isolamento social, distanciamento social (seletivo ou ampliado), ou qualquer outra forma de diminuição da interação entre as pessoas, como medida de ordem pública que inviabilize as aulas presenciais no *campus*, não caracterizando supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de aulas remotas síncronas, que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação (meios digitais), nos mesmos horários e dias previstos na grade curricular dos cursos, não se equipara ao modelo de Educação a Distância (EaD), pois este é autoinstrucional, assíncrono e conta com apoio pedagógico de tutores em horários predefinidos, enquanto que aquela acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, em um mesmo espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

Art. 7 – Das decisões da Coordenação do Processo Seletivo Complementar de Bolsas - 2022 não cabe qualquer tipo de recurso.

Art. 8 – Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 5 de agosto de 2022.

Prof. Me. MARCOS MEDINA LEITE

Reitor

Reitoria

Av. Conselheiro Nébias, 300 – CEP 11015-002 - Vila Mathias - Santos – SP

Tel. (13) 3205 5555 - www.unisantos.br